



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.573, de 27 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso exclusivo do brasão de armas, hino e as cores do Município em seus veículos públicos, próprios municipais e meios de comunicação e publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.573/2006, de autoria do vereador Dr. Valentim Aparecido da Luz:

Art. 1º. VETADO.

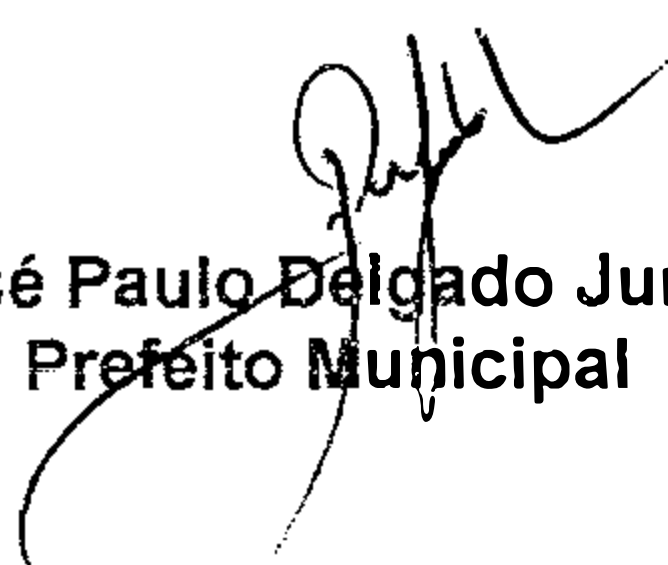
§ 1º. VETADO.

§ 2º. VETADO.

Art. 2º. O hino municipal deverá ser tocado, pelo menos, uma vez por mês nas escolas públicas municipais, obedecidos os protocolos próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de outubro de 2006.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão